

## CANAL DE DENÚNCIAS



Bem-vindo ao Canal de Denúncias da CERCÍ Flor da Vida, C.R.L.

Este canal permite a apresentação, de forma segura, de denúncias de infrações nos termos previstos no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, bem como no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O Canal de Denúncias é um meio de comunicação seguro, que possibilita o anonimato e a confidencialidade das denúncias.

Assume um caráter preventivo, por um lado, e é um instrumento essencial para o despiste de todo o tipo de irregularidades de corrupção e infrações conexas.

### **O que pode ser denunciado?**

- Atos de corrupção e infrações conexas, ou quaisquer irregularidades ou ilegalidades praticadas nesse âmbito (entende -se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção ativa e passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito);
- Quaisquer infrações previstas no artigo 2.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

### **Quem pode apresentar uma denúncia?**

- Os Colaboradores e ex-Colaboradores;
- Os prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores, bem como quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção;
- Os membros de Órgãos Sociais;
- Voluntários e estagiários, remunerados ou não remunerados.

Para efeitos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, é considerado Denunciante, e beneficia de proteção enquanto tal, a pessoa singular que faz uma denúncia ou divulgação pública de uma infração com fundamento em informações obtidas numa relação profissional entretanto cessada, bem como durante o processo de recrutamento ou durante outra fase de negociação pré-contratual de uma relação profissional constituída ou não constituída.

### **Que elementos essenciais deve conter a denúncia?**

- Uma breve, objetiva e clara descrição dos factos objeto da denúncia;
- Indicação dos locais e datas de ocorrência dos factos;
- Quem está envolvido nos factos com indicação da(s) identidade(s) e funções das pessoas envolvidas por suspeição ou autoria e quem mais conhece os factos (potenciais testemunhas);
- Envio dos elementos de prova dos factos denunciados ou forma de os obter.

### **Que tratamento terá a denúncia apresentada?**

- Análise técnica pelo gestor do canal de denúncias;
- Arquivamento por ausência de ilícito ou falta de elementos de prova que permitam o prosseguimento da investigação;
- Encaminhamento da denúncia para departamento interno ou para entidades externas competentes (administrativas, de investigação ou judiciais).

### **O Denunciante beneficia de alguma proteção?**

- É garantida a confidencialidade sobre a identidade do denunciante, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, salvo obrigação legal ou decisão judicial;
- Cumpre-se o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, no tratamento dos dados pessoais do denunciante;
- O denunciante beneficia das medidas de proteção e de apoio e das garantias previstas, respetivamente, nos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro;
- O denunciante beneficia do regime de responsabilidade previsto no artigo 24.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

### **Que meios estão disponíveis para apresentação da denúncia?**

Deve ser sempre respeitado o regime de precedência previsto no artigo 7º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estando disponíveis os seguintes meios:

- Por **email**: [denuncias@cerciflrodavida.pt](mailto:denuncias@cerciflrodavida.pt)
- Por **telefone**: 263409320 (solicite o reencaminhamento para o responsável do Canal de Denúncias)
- Por **correio postal**: Canal de Denuncias da CERCI Flor da Vida, Rua Quinta da Mina n.º 11-A, 2050-273 Azambuja
- **Presencialmente**: agende a sua reunião através de um dos meios anteriormente descritos.